

Louvor n.º 945/2001. — O licenciado Álvaro António Teixeira da Silva cessou funções neste Agrupamento de Escolas, no qual exerceu a docência em regime de apoio educativo e participou na sua criação como membro da comissão executiva instaladora e depois na gestão como membro do conselho pedagógico e como coordenador do conselho de docentes. Tendo presente a sua dedicação, qualidades de trabalho, responsabilidade e competência para o exercício das funções docentes, mas também a disponibilidade, o empenho e a motivação para o apoio aos órgãos de gestão, o conselho executivo do Agrupamento de Escolas de São Nicolau deliberou reconhecer a acção desenvolvida e expressar-lhe público louvor.

3 de Setembro de 2001. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António Jesus Leite*.

Escola E. B. 2, 3 de Sernancelhe

Aviso n.º 11 451/2001 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuído no n.º 1 e no n.º 4 do artigo 132.º do ECD, avisa-se que se encontra afixada para consulta na sala de convívio dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência ao ano lectivo de 2000-2001.

Os docentes têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

3 de Setembro de 2001. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda de Jesus Grandão Tomé de Almeida Pinto*.

Escola E. B. 2, 3 de Vidago

Aviso n.º 11 452/2001 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2001.

4 de Setembro de 2001. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Vilhena de Sousa da Fonseca*.

Escola E. B. 2, 3 de Vinhais

Louvor n.º 946/2001. — Neste final de ano lectivo 2000-2001, é-me grato louvar as professoras Raquel Maria da Silva Antunes, grupo 11.º B, Andreia Ferreira de Sousa, grupo 4.º A, e Carla Maria Fernandes Canteiro, grupo 4.º, pela disponibilidade permanente, competência, dedicação, empenho e zelo profissional demonstrados por toda a acção pedagógico-didáctica.

Merece particular destaque o extraordinário empenho e brio profissional demonstrados na organização e inventariação dos materiais que fazem parte do novo Laboratório de Ciências Naturais e Física e Química.

A dedicação, permanente disponibilidade, iniciativa, aperfeiçoamento constante e sentido de responsabilidade, aliados a uma excepcional capacidade de trabalho, são qualidades que evidenciam uma postura que dignifica e prestigia os professores e tornam as professoras acima referenciadas credoras do público louvor que lhes confiro neste momento.

16 de Julho de 2001. — O Presidente da CEI, *José Humberto Martins*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 872/2001. — A criação do gabinete para a elaboração e execução de um programa e instalações da rede de bibliotecas escolares pelo despacho conjunto n.º 184/ME/MC/96, de 27 de Agosto, permitiu a constituição de uma rede de bibliotecas escolares, que foi sendo sucessivamente alargada desde 1996-1997 e inclui hoje cerca de 850 escolas dos ensinos básico e secundário.

O desenvolvimento deste trabalho exigiu a prorrogação, por sucessivos períodos de um ano, do prazo previsto para o funcionamento do referido gabinete, uma vez que a rede constituída continuava a necessitar de alargamento e a integração orgânica do gabinete nas estruturas do Ministério da Educação ainda se não mostrara possível.

A continuação do trabalho de reorganização dos serviços do Ministério da Educação e a publicação dos Decretos-Leis n.ºs 6/2001 e 7/2001, de 18 de Janeiro, que aprovam a reorganização e revisão curriculares dos ensinos básico e secundário, exigem a prorrogação do período de vigência do gabinete da rede de bibliotecas escolares, mantendo a sua integração funcional no Instituto de Inovação Educacional António Aurélio da Costa Ferreira e atribuindo prioridade na sua actuação à consolidação da rede existente e ao alargamento do número de bibliotecas escolares das escolas secundárias, por forma a contribuir, nomeadamente, para a criação das condições necessárias à oferta, pelas escolas, dos cursos gerais e tecnológicos cujos planos de estudo entram em vigor no ano lectivo de 2002-2003.

A presente redefinição das prioridades do gabinete e o peso das tarefas que lhe vêm sendo exigidas obriga, ainda, ao reajustamento e reforço da sua composição.

Assim, determina-se:

1 — O gabinete criado pelo despacho conjunto n.º 184/ME/MC/96, de 27 de Agosto, agora designado Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, passa a ter por competências:

- Consolidar a rede de bibliotecas escolares já existente;
- Promover o alargamento sustentado da rede existente, de acordo com as orientações anualmente definidas pelo Ministério da Educação;
- Apresentar anualmente um plano de concretização das orientações definidas;
- Coordenar a execução do plano aprovado, em articulação com os departamentos e serviços directamente envolvidos;
- Apresentar um relatório anual da execução do plano;
- Conceber, elaborar e disseminar materiais de apoio à constituição e ao funcionamento das bibliotecas escolares.

2 — O Gabinete funcionará até à passagem para a estrutura orgânica do Ministério da Educação das actividades de planeamento, coordenação e funcionamento regular da rede de bibliotecas escolares.

3 — A coordenação do Gabinete é assegurada pela licenciada Maria Teresa do Carmo Soares Calçada.

3.1 — A coordenadora é apoiada pelos seguintes elementos:

- Licenciada Concepcion Fortuny Martorell;
- Licenciada Maria Manuela Pargana Santos Silva;
- Licenciada Rosa Maria Mira Canhoto Martins;
- Licenciada Ana Bela Henriques Pereira Martins;
- Licenciada Odília Martins Dionísio Rodrigues Baleiro.

3.2 — São competências da coordenadora:

- Assegurar o cumprimento das competências atribuídas ao Gabinete;
- Elaborar o orçamento do Gabinete, incluindo as despesas necessárias à actividade da equipa e à encomenda de trabalhos e estudos que considere necessários;
- Estabelecer os contactos com os vários parceiros e protagonistas do processo, nomeadamente as autarquias e organizações profissionais e instituições ligadas à educação e cultura;
- Assegurar a articulação com as direcções regionais de educação, tendo em vista o desenvolvimento e execução do processo.

4 — O Gabinete depende do Ministério da Educação, que assegurará a necessária articulação com o Ministério da Cultura, e está integrado funcionalmente no Instituto de Inovação Educacional António Aurélio da Costa Ferreira, ao qual compete o apoio técnico no âmbito do planeamento e do ordenamento físico e a gestão orçamental das verbas que lhe são afectas.

5 — O Ministério da Cultura, através do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, cooperará com o Gabinete, no âmbito do Programa Rede Nacional de Bibliotecas Públicas.

6 — As despesas com o funcionamento do Gabinete são suportadas pelo Ministério da Educação, com excepção dos vencimentos do pessoal afecto ao Ministério da Cultura, que serão suportadas por este Ministério.

7 — São revogados os despachos conjuntos n.ºs 184/ME/MC/96, de 6 de Agosto, e 616/98, de 3 de Setembro, 368/99, de 29 de Abril, e 738/2000, de 19 de Julho.

8 — O presente despacho conjunto produz efeitos a 18 de Julho de 2001.

28 de Agosto de 2001. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Félix Mamoto Praia*. — O Secretário de Estado da Cultura, *José Manuel Conde Rodrigues*.